



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A **LOCAÇÃO DE HORAS/MAQUINAS PARA RETROESCAVADEIRA 4X4 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3642.927 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado as empresas, doravante denominadas **CONTRATADAS**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é: Contratação de Empresa(s) objetivando a **LOCAÇÃO DE HORAS/MAQUINAS PARA RETROESCAVADEIRA 4X4 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**JM CORREA- SERVIÇOS LTDA- ME**, CNPJ: 15.128.013/0001-18, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 680, CEP 86.730-000, na cidade de Astorga, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Karine Cardoso Simeoni Correa portador do RG: 9529432-4 e do CPF: 073.118.809-80, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado para 12 meses	Marca do equipamento
1	LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP COM COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DO MESMO, COM OPERADOR.	Horas	1000	R\$ 235,00	R\$ 235.000,00	Retroescavadeira CATERPILLAR 416 f2

R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

**TKBR IMPOTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP**, CNPJ: 08.671.846/0001-65, situada na Avenida Ademar Bornia, nº 629, CEP 87.113-000, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Odauro Vitoriano portador do RG: 1.659.642-6 e do CPF: 240.292.899-91, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado para 12 meses	Marca do equipamento
------	-----------	-------------------	------------	----------------	------------------------------------	----------------------

*to* *Karine* *AS*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 147HP - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23.000 KGS, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,57 M³, EQUIPADO COM TESOURA PULVERIZADA DE ENTULHOS, MARTELO ROMPEDOR, CAÇAMBA TRITURADORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	Horas	500	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00	CATERPILLAR mod. 323 D
---	--	-------	-----	------------	----------------	------------------------

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em forma de contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 – Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços 016/2022 pela portaria 099/2022, o senhor Valdemir de Jesus Vieira.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1 – O valor total desta ata de reg. de preços é de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), sendo utilizado conforme necessidade, com validade de 12 (doze) meses.

5.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes do contrato e serão fixos e passíveis de recomposição.

5.3 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

5.5 - O objeto deste contrato serão custeados através das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
552	09.0626.78200292.066.3.3.90.39.12.00.00	0

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

6.1 – Durante a vigência do contrato, os preço será fixo e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO**

7.1 – Poderá utilizar-se do contrato, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Rio Bom), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 10 dias** após o termino do período

*Valdemir de Jesus Vieira*

*Karine*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





mensal (trinta dias), mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – Da Contratada:**

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, peças de reposição, serviços mecânicos, operador e outras despesas relacionadas ao mesmo.
- c) Disponibilizar 24 horas por dia prancha com engate para rebicho, para o reboque do veículo licitado.
- d) No que se refere a manutenção, vale salientar que o operador, reposição de peças, combustível, deslocamento (local de serviço para outro local de serviço) e outros gastos será por conta da contratada, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo III** e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 038/2022, que integram este instrumento.
- e) Cabe ao operador da empresa contratada apresentar a carteira de motorista qualificada para aquela determinada máquina em uso, no início da realização de cada serviço solicitado pela contratante.

### **II – Do Contratante:**

- a) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento do veículo;
- e) Garantir instalações para a guarda e estacionamento do veículo envolvido;
- f) Comunicar no prazo imediatamente qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu operador, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em comum acordo desde que ambas as partes estejam em dia com suas obrigações, porém, a parte interessada enviará Carta (ofício) de pedido de rescisão no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência:

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por

Korine

8

★



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

11.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Rio Bom-PR, 01 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
Contratante

Karine B. S. Correa  
Karine Cardoso Simeoni Correa  
JM CORREA- SERVIÇOS LTDA  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Odauro Vitoriano  
TKBR IMPOTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Contratada

Valdemir de Jesus Vieira  
Valdemir de Jesus Vieira  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Lauro Louro  
Assinatura e CPF

Cariany Teixeira  
Assinatura e CPF

093.924.309-14

120.159.399-97